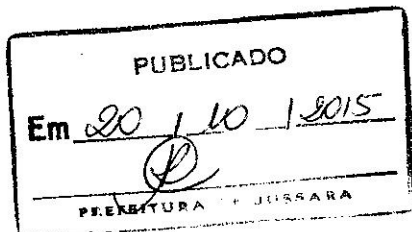


LEI Nº 803

DE 20 de OUTUBRO DE 2015.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O PROLONGAMENTO DE RUA JÁ EXISTENTE NO SISTEMA VIÁRIO PARA FIM DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES NO PERÍMETRO URBANO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Aprova a instituição a favor do Município de Jussara de uma servidão de passagem, com a área de 2.184,12 m², destinada ao prolongamento da Rua MB-15 e Rua MB-19, existentes no Setor Mansões do Bosque III etapa e da Rua Amarilis, já existente no Setor Jardim das Mussaendas, nesta cidade, para fins de regularização de parcelamento através de desmembramento de uma área de 8.316,00 m², situada no perímetro urbano deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de 2015. ->



Tatiana Ranna dos Santos
Prefeita Municipal

TATIANA RANNA DOS SANTOS

Prefeita Municipal